

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

LEI Nº 991/2023

19 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza a doação de imóvel do Município de Carira e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Carira, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, além de outros dispositivos Vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a promover a doação de imóvel da municipalidade, localizado na Av. João Bosco Machado, S/N, Centro, Carira – SE, cep 49.550-000. (no fundo da Rodoviária municipal), em favor da Empresa EL SHADAY LTDA, localizada na rua Antônio de Oliveira Mendonça, nº 121, centro, (vizinho a Rodoviária municipal).

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta doação constitui uma área de terra medindo ao **SUL 32,83m; SUDESTE 1,60m; LESTE 23m; NORTE 10,20m; NORDESTE 2,80m; ÁREA TOTAL DO TERRENO: 69,60m² (sessenta e nove vírgula sessenta metros quadrados); PERÍMETRO TOTAL DO TERRENO: 72,08m (setenta e dois vírgula oito metros)**, conforme Memorial descritivo anexo.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 –
Centro CNPJ.: 13.099.882/0001-36

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Gabinete do prefeito do Município de Carira/SE.


DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito do município de Carira

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 –
Centro CNPJ.: 13.099.882/0001-36